



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO

Despacho Nº 212-Almox/Fisc Adm/2º BE Cmb

Pindamonhangaba, SP, 7 de abril de 2025.

Assunto: Justificativa para não divulgação de dispensa

De acordo com o Art. 72, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, é possível a contratação direta por dispensa eletrônica, uma vez que existe a necessidade de conclusão célere do procedimento. A finalidade da não divulgação da dispensa é atender aos princípios da economicidade e da eficiência, neste sentido a divulgação não deve prejudicar as contratações do órgão demandante, gerenciador, sobrecarregando este processo de contratação.

Além disso, experiências anteriores de divulgação da dispensa, mostraram as dificuldades e o dispêndio de pessoal e recursos, e, por conseguinte, a conclusão do processo, pois em dispensas anteriores, em que houve divulgação, os órgãos e entidades não cumpriram com os prazos solicitados ou tiveram dificuldades de envio dos documentos solicitados, demandando diversas ligações e mensagens das quais oneraram esta OM e atrasaram o envio do processo. Portanto a não divulgação da dispensa por contratação direta, visa economicidade processual e financeiro desta unidade e dar efetividade ao processo licitatório, primando pelo princípio da eficiência na condução do processo da administração pública.

ERIC MONIOS - TC

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Eric Monios**, em 07/04/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aiuK-5NI+-iusx-xh8H